



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01 / 2021

PREGÃO N.º 88/20 – ELETRÔNICO

No dia 04 do mês de fevereiro de 2021, no Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, é (são) registrado(s) o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), para eventual **fornecimento de material/contratação de serviço**, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão acima referenciado para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do **Processo SEI n.º 0036694-80.2019.6.17.8000** assim como os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

ITEM	UNID.	MATERIAL	QTD. MÁX. A SER ADQUIRIDA	QTD. MÍNIMA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
1	Un	Frigobar, com as seguintes características mínimas: Capacidade de 120 litros; Voltagem: 220Volts; Cor branca; Sistema de refrigeração por compressor com uso de gás ecológico (isento de CFC); Prateleiras internas com ajuste de altura; Porta aproveitável com compartimentos para latas e garrafas; Termostato para ajuste de temperatura. Apresentar a maior classificação energética da categoria. Garantia: 12 (doze) meses. Marca: MIDEA Fabricante: MIDEA Modelo / Versao: MRC12B2	30	10	993,91

Empresa vencedora do(s) item(ns): CCK COMERCIAL LTDA

CNPJ: 22.065.938/0001-22

Endereço: Rua Bahia, 1447, Sala 01, Blumenau/SC, CEP: 89031-001

Telefone: (47) 3057-3918

E-mail: atas@portaldasatas.com.br

Representante Legal: FABIO HAUSCHILD MONDARDO Cargo: GERENTE

RG: 2049708131 SSP/RS CPF/MF: 806.427.809-00

CLÁUSULA 1 - DA VIGÊNCIA

1.1 - A presente Ata de Registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA 2 - DOS PREÇOS

2.1 - O TRE/PE monitorará, periodicamente, por meio dos servidores referidos na **CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO**, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

2.1.1 - Na hipótese do **item 2.1**, caberá ao TRE/PE promover as devidas negociações junto aos fornecedores.

2.2 - O TRE/PE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado tornar-se superior, por motivo superveniente, ao valor praticado no mercado.

2.2.1 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se a equação econômico-financeira.

2.2.2 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação originária do certame.

2.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o TRE/PE poderá:

2.3.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.); e

2.3.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 - Ultimadas as providências constantes do **item 2.3** e não havendo êxito nas negociações, o TRE/PE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será permitida a adesão por outros órgãos a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

4.1.1 – por razão de interesse público; ou

4.1.2 – a pedido do fornecedor.

4.2 - O registro do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

4.2.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.2.2 - não retirar e/ou não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.2.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02.

4.3 - Nas hipóteses previstas nos **subitens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.4**, o cancelamento será formalizado por despacho do TRE/PE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.4 - Na ocorrência do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas situações descritas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, II, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA 5 - DO PAGAMENTO

5.1 - Pela perfeita e fiel entrega do objeto licitado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mediante ordem bancária creditada na conta-corrente 226.256-8, agência 3069-4 do banco SICOOB, em até **5 (cinco) dias úteis na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**; e em até **10 (dez) dias úteis**, para valores superiores, contado da data do atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela beneficiária da Ata.

5.1.1 - A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à beneficiária desta Ata, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

5.2 - O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

5.2.1 - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da beneficiária da Ata (matriz/filial) encarregada da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de **8 (oito) dias úteis**, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

5.3 - Antes de cada pagamento à beneficiária da Ata, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a beneficiária da Ata para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão da Ata, por descumprimento contratual.

5.4 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a beneficiária da Ata não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a **taxa de compensação financeira** devida pelo TRE/PE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM	=	Encargos Moratórios.
----	---	----------------------

N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	=	Valor da parcela a ser paga;
I	=	Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
		$I = \frac{TX}{100} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,0001644$ $365 \quad 365$ <p>TX = Percentual da taxa anual = 6%.</p>

CLÁUSULA 6 - DAS PENALIDADES

6.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/93 e do art. 7º, da Lei n.º 10.520/02, a Beneficiária da Ata que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

d.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

d.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

d.1.2) atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

d.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos moldes da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

d.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

e) cometer fraude fiscal;

f) não mantiver a proposta.

6.2 - A Beneficiária da Ata que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, **pelo prazo de até dois anos**;

e) impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF, **pelo prazo de até cinco anos**, conforme previsto no art. 7º, da Lei n.º 10.520/02;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Beneficiária da Ata ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados.

6.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Beneficiária da Ata, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/99.

6.4.1 - A aplicação das multas a que alude esta Ata não impede que a Administração cancele o registro da Beneficiária da Ata, rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e demais disposições legais.

6.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

6.7 - As sanções dispostas no presente capítulo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para **registro de preços que, convocados**, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

CLÁUSULA 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente da aquisição, objeto do presente certame, está vinculada à classificação conforme detalhamento abaixo:

Ação	Esfera	Fonte	Natureza da despesa/Subelemento da despesa	Plano Interno
167661 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco	1	0100	4490.52.34 – Equipamentos e Material Permanente / Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	INV PERMAN

CLÁUSULA 8 - DO PREÇO

8.1 - Pelo fornecimento do objeto, o TRE/PE pagará à beneficiária da Ata a importância indicada como **preço unitário do(s) item(ns)** constante desta Ata de Registro de Preços

resultante do Edital que originou a presente Ata, multiplicada pela quantidade do(s) material(is) adquirido(s) indicado(s) na Nota de Empenho.

CLÁUSULA 9 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

9.1 - As condições do recebimento do objeto da licitação e local da execução constam do Termo de Referência (**ANEXO I** do Edital).

CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Os servidores do TRE/PE especialmente designados para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços constam do processo SEI indicado no preâmbulo do Edital que originou a presente Ata.

CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE/PE

11.1 - São obrigações do TRE/PE:

11.1.1 - receber e conferir o material;

11.1.2 - atestar a nota fiscal/fatura e efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados no Edital, desde que não haja nenhum impedimento legal para o fato;

11.1.3 - acompanhar e fiscalizar a execução do Registro de Preços por meio dos servidores indicados pelo TRE/PE, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

11.1.4 - arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União, bem como das notas de empenho emitidas, que será providenciada pela Administração até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de **20 (vinte) dias** daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante nesta Ata de Registro de Preços.

11.3 - Assinada a Ata de Registro de Preços e publicado o seu extrato no D.O.U, é facultado à Administração emitir nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, que, junto ao Edital e seus anexos, terão força de Contrato.

CLÁUSULA 12 - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

12.1 - Será de responsabilidade da beneficiária da Ata a **entrega do objeto a ela adjudicado**,

de acordo com a especificação do Edital, na forma do Termo de Referência (**ANEXO I**), obedecendo a todas as condições estabelecidas no Edital, bem como as oferecidas em sua proposta.

12.2 - Constituirão ainda obrigações **da(s) beneficiária(s) da ata:**

a) entregar os materiais conforme prazos e condições constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**) do Edital que gerou o presente instrumento;

b) recolher e substituir, no(s) prazo(s) e condição(ões) fixada(s) no Termo de Referência (**ANEXO I** do Edital que gerou a presente Ata), o material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital que originou a presente Ata, com defeito de fabricação ou avarias, fora do prazo de validade exigido e/ou divergente do catálogo (site) aprovado (quando for o caso), sem qualquer ônus para o TRE/PE;

c) comunicar ao TRE/PE qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;

d) manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame, durante toda a execução da Ata, o que será verificado durante toda sua vigência;

e) **apresentar a declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade** prevista no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

e.1) o setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório com relação ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade.

f) manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do **inciso XIII** do art. 55 da Lei n.º 8.666/93.

g) informar ao TRE/PE qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso.

12.3 - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da beneficiária da Ata.

CLÁUSULA 13 - DA RESCISÃO

13.1 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão da compra, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1 - Constituem motivos para a rescisão da Ata:

I - inadimplemento da beneficiária da Ata, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta Ata, especificações, projetos ou prazos;

b) subcontratação total ou parcial, associação da beneficiária da Ata com outrem, cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

c) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, assim como a de seus superiores;

e) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

f) a decretação de falência ou instauração de insolvência;

g) a dissolução da sociedade;

h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços.

II - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o TRE/PE, e exaradas no processo administrativo a que se refere esta Ata de Registro de Preços;

III - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução das compras oriundas desta Ata de Registro de Preços.

13.1.2 - No caso de rescisão da compra, sem culpa da beneficiária da Ata, caberá, a esta, o valor referente à execução desta Ata de Registro de Preços e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, § 2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes da contratação.

14.2 - Aplica-se à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Recife, 04 de Fevereiro de 2021.

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

Orson Santiago Lemos

Diretor-Geral

CPF/MF 521.240.454-15

BENEFICIÁRIA DA ATA - CCK COMERCIAL LTDA

FABIO HAUSCHILD MONDARDO

CPF/MF 806.427.809-00



Documento assinado eletronicamente por **ORSON SANTIAGO LEMOS, Diretor(a) Geral**, em 04/02/2021, às 13:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO HAUSCHILD MONDARDO - CPF: 806.427.809-00 - Rep. Legal CCK COMERCIAL LTDA, Usuário Externo**, em 05/02/2021, às 09:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1424128** e o código CRC **34F480D9**.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Espécie: Nota de empenho: 2021NE00021, emitida em 03/02/2021. Contratante: TRF-2ªRG. Contratado: FÁTIMA MARIA NOVELINO SEQUEIRA. Objeto: Ministrando aula no curso "Atos, decisões Sentenças envolvendo o SFH e SFI. Questões controvertidas. Algumas questões cartorárias de interesse da Justiça Federal". Modalidade de Licitação: Art. 25, II c/c 13, VI, ambos da Lei 8.666/93. Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho Resumido: 168419. Elemento de despesa: 339036. Valor total do empenho: R\$ 556,00 (quinhentos e cinquenta e seis reais). Proc. nº TRF2-EOF-2021/00020.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 0014740-96.2020.4.03.8000; Espécie: Ata de Registro de Preços nº 12.001.10.2021, firmada em 28/01/2021; Órgão: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-73; Fornecedora: IOS INFORMÁTICA ORGANIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 38.056.404/0001-70; Objeto: registro de preços para prestação de serviço de consultoria para atualização, customização, instalação, configuração e treinamento no software de atendimento para Help Desk "OTRS ITSM"; Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura; Valor Total Estimado: R\$ 98.000,00 para 1.000 horas de serviço; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 012/2020-RP, com fundamento no artigo 15, da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, na Lei nº 8.248/91, no Decreto nº 7.892/13, no Decreto nº 10.024/19, no Decreto nº 9.507/18, na Instrução Normativa SGD/ME nº 01/19, na Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/17, na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/18, na Lei Complementar nº 123/06, no Decreto nº 8.538/15, no Decreto nº 7.174/10 e no Decreto nº 7.746/12; Signatários: pelo TRF 3ª Região, o Sr. Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral, e, pela Fornecedora, o Sr. Marcelo Von Collen Muller Thome Torres, Sócio.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020 - UASG 90029

Nº Processo: 0037903-08.2020. Objeto: Registro de Preços para fornecimento de materiais e serviços de chaveiro para o Tribunal Regional Federal da 3ª Região.. Total de Itens Licitados: 7. Edital: 09/02/2021 das 11h00 às 17h59. Endereço: Av. Paulista, 1842 - Torre Norte - 11º Andar, Bela Vista - São Paulo/SP ou <https://www.gov.br/compras/edital/90029-5-00037-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 09/02/2021 às 11h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 25/02/2021 às 13h00 no site www.gov.br/compras.

ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

(SIASGnet - 05/02/2021) 90029-20901-2021NE000100

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo Primeiro ao Contrato nº 02/2020. Contratante: TRF 4ª Região. Contratada: ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato de serviços de manutenção do grupo gerador de energia instalado no prédio-sede do TRF4, por mais 12 meses, a partir de 07/02/2021. DOT ORÇAMENTÁRIA: PT-168396, ND 3390.39 e 3390.30 e reforços às Notas de Empenho 2021NE500851 e 2021NE500852. Valor Estimado Total: R\$ 17.936,02. PA: 0007374-13.2019. Assinatura: Márcia Elisa Neto Abrão, Diretora Administrativa, em exercício, em 05/02/2021.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2021, assinada entre a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e a Empresa LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, para eventual aquisição de nobreaks, estabilizadores, baterias estacionárias, suportes para nobreaks e lâmpadas. FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002; Decretos nº 10.024/2019 e 7.892/2013; Resolução Administrativa TRE-BA nº 10/2007, PROCESSO: SEI N.º 0137906-46.2020.6.05.8000. VIGÊNCIA: 12 meses, contados da data da sua assinatura. ASSINATURA: 08/02/2021. SIGNATÁRIOS: Raimundo de Campos Vieira, pelo TRE-BA, e o Sr. Silney Longaray.

Item	Especificação	Qtd. Total Estimada	Preço Unitário
5	Lâmpadas LED Tubular Tipo T8 Marca / Modelo: Empalux / TL20316	500	R\$ 10,09

Salvador, 08 de fevereiro de 2021.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Terceiro Termo Aditivo à Carta-Contrato de prestação de serviços de publicação de atos oficiais no diário oficial do Estado do Espírito Santo. Contratante: Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo. Contratado: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL - DIOES. CNPJ: 28.161.362/0001-83. Resumo do Objeto: Prorrogação da vigência contratual. Novo prazo de vigência: 11/06/2021 a 10/06/2022. Fundamentação Legal: art. 57, II e 58, I, da Lei nº 8.666/93. Data da Assinatura: 04/02/2021. Processo: 0001018-23.2019.6.08.8000.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 01/21. PROCESSO SEI N.º: 0036694-80.2019.6.17.8000 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão nº 88/20 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material/serviço, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): CCK COMERCIAL LTDA, CNPJ: 22.065.938/0001-22, VIGÊNCIA: 09/02/2021 a 09/02/2022. DATA DE ASSINATURA: 05/02/2021.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
1	Frigobar	Un	30	993,91

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 40/2020

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 24/12/2020. Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Formação de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para possível e futura aquisição de equipamentos controladores wireless, pontos de acesso indoor e tablets com tecnologia de conexão 4g, de acordo com as especificações do Termo de Referência (Anexo I do edital).

JOAO BATISTA BENTO DA SILVA
Chefe da Seção de Compras, Licitações e Contratos

(SIDEI - 08/02/2021) 070002-00001-2021NE000001

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2020

Processo Administrativo SEI nº 0011212-16.2020.6.02.8000.
O Desembargador OTÁVIO LEÃO PRAXEDES, Presidente do TRE/AL, homologou, em 28/01/2021, o resultado do Pregão Eletrônico nº 96/2020, que tem por objeto a prestação de serviços técnicos preventivos e corretivos nos Grupos Geradores utilizados no TRE/AL, em que foi adjudicado à empresa IRON ENERGY COMERCIO E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO LTDA EPP, CNPJ nº 20.401.330/0001-04, pelo valor de R\$ 33.998,40, durante o período de 24 meses, com arrimo no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2019 e subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

Maceió/AL, 8 de fevereiro de 2021.
ANDRÉA DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Chefe da Seção de Licitações e Contratos, em Substituição

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

SECRETARIA DO TRIBUNAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: (PAD) 13158/2017 TRE-AM Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n. 04/2018, de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da sala cofre, incluindo treinamento e o fornecimento de peças ou quaisquer outros insumos necessários. CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS. CONTRATADA: FLASHX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Fundamentação Legal: Lei n. 8.666/93, em especial o seu Art. 57, inciso II, e alterações posteriores. Do Objeto: alteração do caput da CLÁUSULA SEGUNDA (Do Preço e da Forma de Pagamento); e a alteração do caput da CLÁUSULA QUINTA (Da Vigência). Do Preço: valor mensal estimado de R\$ 35.568,76 (trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos), para o serviço de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva em sala cofre, perfazendo o valor anual estimado de R\$ 426.825,13 (quatrocentos e vinte e seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais e treze centavos), bem como o valor unitário estimado para recarga de gás FM-200 de R\$ 30.650,00 (trinta mil, seiscentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total estimado para duas recargas de R\$ 61.300,00 (sessenta e um mil, e trezentos reais). Totalizam ambos os preços estimados em R\$ 488.125,13 (quatrocentos e oitenta e oito mil, cento e vinte e cinco reais e treze centavos) anual. Da Vigência: o prazo de vigência é de 12 (doze) meses, ou seja, de 01/03/2021 a 28/02/2022. Data da Assinatura: 29/01/2021.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO SEI n.º 0060135-65.2015.6.05.8000. OBJETO: Locação de imóvel em Itarantim - BA. FAVORECIDA: ISLENE CORDEIRO DOS SANTOS SOUZA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, da Lei n.º 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elementos 3.33.90.36.15, 3.33.90.39.43 e 3.33.90.39.44; Ação 02.122.0033.20GP.0029. VALOR MENSAL: R\$ 1.568,51. RATIFICAÇÃO: Raimundo de Campos Vieira, em 08/02/2021.